

=LEI Nº 2.188, DE 03 DE JULHO DE 2001=

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.005, de 07 de maio de 1998 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Da nova redação aos artigos 2º e 3º da lei nº 2.005, de 07 de maio de 1998:

"Artigo 2º - Consideram-se como de necessidade temporária e de excepcional interesse público, as contratações que destinarem a:

I - combater surtos endêmicos e epidêmicos provocados ou não pelo "AEDES AEGYPTI" e que resultem na Dengue, assim também outras moléstias que eventualmente possam assolar a região bem como as de natureza infecciosa;

II - admissão de professores substituto;

III - de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas a iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

IV - Atender à segurança e a operacionalidade de próprios municipais e áreas de domínio público, com vistas a protegê-los e garantir-lhes bom funcionamento, consentâneo com sua destinação;

V - Atender a necessidade emergencial e/ou temporária de pessoal para as diversas divisões da municipalidade, e calamidade pública;

VI - Atender a outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei.

Artigo 3º -

Parágrafo Único - A contratação de professor substituto, a que se refere o inciso II do artigo 2º, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de concessão obrigatória."

ARTIGO 2º - Os contratos em caráter excepcional, previstos no inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.005 de 07/05/1998, vigentes na data da promulgação da presente lei, poderão ser prorrogados por uma única vez, até 31 de Dezembro de 2001.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE JULHO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 22, no anverso da folha 03, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento